DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COLINA - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.620, de 28 de setembro de 2021

www.colina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 3
Ratificação 3
Atos de Pessoal 3
Exoneração 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Colina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Colina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.colina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Colina
CNPJ 45.291.234/0001-73
Rua Antonio Paulo de Miranda, 466
Telefone: (17) 3341-9444
Site: www.colina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina

Câmara Municipal de Colina
CNPJ 01.697.757/0001-49
Rua Salvador Campagnon, nº 36, Centro
Telefone: (17) 3341-1071
Email: contato@camaracolina.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina
CNPJ 49.148.802/0001-32
Rua 13 de Maio, nº 351 – Centro
Telefone:(17) 3341-9525

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 1168, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

ESTABELECE CRONOGRAMA E DIRETRIZES PARA A INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE DOCENTES TITULARES DE CARGO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS – ANO LETIVO 2026 QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de estabelecer datas, prazos e diretrizes para a classificação e inscrição dos docentes titulares de cargo na Rede Municipal de Ensino para o processo de atribuição de classes e aulas – **Ano Letivo 2026**, edita a presente Portaria.

ARTIGO 1º – A inscrição para o processo de atribuição de classes e aulas, em sua etapa inicial, dar-se-á na seguinte conformidade:

I- Nas Unidades Escolares sede de controle de frequência em **20/01/2026 (terça-feira) Fase I** e em **20 e 21/01/2026 (terça e quarta-feira) Fase II.**

II- Nos campos de atuação:

a) Professor de Educação Infantil (PEIC) – na etapa Creche (0 a 3 anos);

b) Professor de Educação Infantil (PEIPE) – na etapa Pré-Escolar (4 e 5 anos);

c) Professor de Educação Básica I (PEB I) – no Ensino Fundamental Anos Iniciais;

d) Professor de Educação Básica I (PEB I) – no Atendimento Educacional Especializado em todas as etapas do ensino básico;

e) Professor de Educação Básica (PEB I e II) – Tecnologia e Inovação em todas as etapas do ensino básico;

f) Professor de Educação Básica II (PEB II) – disciplina de Educação Física na Educação Infantil Pré-Escolar, no Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais, no Ensino Médio e no Ensino Profissional;

g) Professor de Educação Básica II (PEB II) – disciplinas de Arte, de Educação Física e de Inglês no Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais, no Ensino Médio e no Ensino Profissional;

h) Professor de Educação Básica II (PEB II) – demais disciplinas no Ensino Fundamental Anos Finais, no Ensino Médio e no Ensino Profissional.

ARTIGO 2º – A contagem de tempo de serviço será efetuada em dias corridos, levando-se em conta o tempo de serviço exclusivamente prestado no magistério da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação de Colina, sendo vedada qualquer contagem com acréscimo e observadas as mesmas deduções efetuadas para a concessão do adicional por tempo de serviço.

Parágrafo 1º – Não será computado para os fins previstos nesta Portaria o tempo de serviço em que o docente permaneceu afastado com prejuízo de vencimentos e das demais vantagens do cargo.

Parágrafo 2º – Será computado no cargo e no magistério, o tempo de serviço correspondente ao período em que o docente esteve afastado em virtude de mandato eletivo e conforme previsto nos incisos I, II e III do art. 114 da Lei Complementar nº. 120/2009.

ARTIGO 3º – Os docentes serão classificados no campo de atuação das classes ou das aulas a serem atribuídas, de acordo com os seguintes pontos:

I – Quanto ao tempo de serviço na Educação Infantil – Creche e Pré-Escola, no Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais, no Ensino Médio e no Ensino Profissional:

a) Na unidade escolar: 0,003 por dia até o máximo de 20 pontos;

b) No cargo: 0,005 por dia, até o máximo de 50 pontos;

c) No Magistério Municipal de Colina: 0,001 por dia, até o máximo de 10 pontos.

II – Quanto aos títulos, no campo de atuação relativo às aulas ou classes a serem atribuídas, na Educação Infantil Creche e Pré-Escola, no Ensino Fundamental, no Ensino Médio e Profissional, conferir-se-ão os seguintes pontos:

a) Certificado de aprovação em concurso público municipal de provas e títulos para provimento do cargo do qual é titular por concurso: 10 pontos;

b) Certificado de aprovação em outros concursos de provas e títulos da Secretaria Municipal de Educação de Colina, específicos dos componentes curriculares correspondentes às classes ou às aulas a serem atribuídas: 1 ponto por certificado, até o máximo de 4 pontos.

PARÁGRAFO ÚNICO – A data base para a contagem de tempo de serviço de que trata o inciso I deste artigo será **30/06/2025.**

ARTIGO 4º – Para fins de desempate, serão observadas sucessivamente:

a) idade

b) nº. de filhos

c) se casado

d) sorteio

ARTIGO 5º – A atribuição de classes e aulas, no início do ano de 2026, aos docentes inscritos e classificados obedecerá ao seguinte:

I – Fase 1 – de Unidades Escolares para os titulares de cargo:

a) Constituição de Jornada de trabalho.

II – Fase 2 – de Secretaria Municipal de Educação para os titulares de cargo:

a) Composição de Jornada de Trabalho (PEB II);

b) Constituição de Jornada de trabalho (efetivação

convocados do Concurso Público n° 02/2023);

c) Carga Suplementar de Trabalho.

ARTIGO 6º – O cronograma de atribuição de classes e aulas do ano letivo 2026 será divulgado oportunamente pela Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 7º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 058 de 07/01/2025, realizando-se as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 26 de novembro de 2025.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES

Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

PORTARIA N.º 1.172, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOVA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL Nº 030/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a nova composição de membros da Comissão de Avaliação da Execução de Contrato de Gestão de Organização Social nº 030/2025, através do Ofício nº 560/2025 – Câmara Municipal de Colina.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterada a redação do art. 1º da Portaria nº 623, de 30 de abril de 2025, que nomeia os membros da Comissão de Avaliação de Execução de Contrato de Gestão de Organização Social nº 030/2025, nos seguintes termos:

"Art. 1º - Ficam nomeados para comporem a Comissão de Avaliação de Execução de Contrato de Gestão de Organização Social nº 030/2025 firmado com o Município de Colina, nos termos do §3º do Art. 9º da Lei Municipal nº 3.409, de 21 de novembro de 2.019, os seguintes membros:

***1.** Adriana Malpica - RG nº 25.313.785-8 - Representante do Conselho Municipal da Saúde;*

***2.** Ana Lucia Marin Blasek – RG nº 18.195.896-X - Representante do Conselho Municipal da Saúde;*

***3** João Pedro da Silva Destri – RG nº 16.375.982 - Representante do Poder Executivo;*

***4.** Antonio Donizete Figueira – RG nº 28.504.962-8 - Representante do Poder Executivo;*

***5.** Celia Regina Lopes - RG nº 20.882.947-7 - Representante do Poder Legislativo;*

***6.** João Felipe Vaz Faria - RG nº 40.972.832-9 - Representante do Poder Legislativo."*

Art. 2º - As demais disposições contidas na referida portaria permanecem inalteradas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, procedendo-se as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 27 de novembro de 2025.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES

Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

Licitações e Contratos

Ratificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA; PROCESSO 4783/2025; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº100/2025; A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA, Estado de São Paulo, através do Prefeito Municipal Senhor VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES, no uso de suas atribuições legais, torna público o ato de RATIFICAÇÃO da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº100/2025, conforme contrato nº301/2025 que trata de contratação de empresa para aquisição de equipamentos de EPI para utilização no projeto municipal "Equitação Educativa" em atendimento a Emenda Impositiva nº 03/2024 com fundamento no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, em sua redação atual, à favor de A C MEDEIROS BOUTIQUE, CNPJ: 07.425.566/0001-04 Contrato nº 301/2025 pelo valor total de r$ 9.882,00 (nove mil oitocentos e oitenta e dois reais)de 14/11/2025, Ao Departamento de Contabilidade e Orçamento para as providências seqüenciais cabíveis.Prefeitura Municipal de Colina (SP), 27 de Novembro de 2025.VALDEMIR ANTONIO MORALLES-Prefeito Municipal.

Extrato do Contrato nº301/2025, Contratante: Prefeitura de Colina, Contratado: AC MEDEIROS BOUTIQUE; Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de EPI para utilização no projeto municipal "Equitação Educativa"; Valor: R$ 9.882,00; Data da Assinatura 14/11/2025; Base legal: Dispensa de Licitação nº100/2025.

.....

Atos de Pessoal

Exoneração

PORTARIA N.º 1.173, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

EXONERA, À PEDIDO PRÓPRIO, A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL

EFETIVA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - **EXONERAR**, conforme requerimento protocolado no Processo n.º 7109/2025, a Senhora Lasimar Martins Ito – portadora do Registro Geral n.º 20.099.661-7 SSP/SP, do exercício das atribuições inerentes do cargo público de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I (Ensino Fundamental) junto à EMEF "Ananias do Nascimento", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da realização da exoneração ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 28 de Novembro de 2025.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES

Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....